

Diário Oficia

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.999



LEI MUNICIPAL N° 5.683, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.214.935,22 (Quatro milhões, duzentos e catorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso II; conforme demonstrativo de cálculo, Fonte 01 – Tesouro – Recursos Ordinários:

Código:	1.3.6 – Cessão de Direitos				
	1.3.6.1 – Cessão de Direitos				
	1.3.6.1.01 – Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos				
	1.3.6.1.01.1 – Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos – Poderes				
	Executivo e Legislativo				
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro					
Código de Aplicação: 110.0000 - Geral					
Ficha	Código	Descrição	Valor		
161	1.3.6.1.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de	R\$ 4.214.935,22		
		Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			

Art. 3° O Crédito Adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme o quadro:

UO: 02.04 – Secretaria Municipal da Fazenda					
UE: 02.04.01 – Secretaria e Dependências					
F.P.: 04.122.1008.2489 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda					
Ficha	Fonte de Recurso	Conta	Valor		
43	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 635.935,22		
UO: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais					
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências					
F.P.: 04.122.1008.2494 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Obras					
Ficha	Fonte de Recurso	Conta	Valor		
90	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.254.000,00		
UO: 02.10 – Secretaria Municipal de Esportes					
UE: 02.10.01 – Secretaria e Dependências					
F.P.: 27.122.1008.2516 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte					
Ficha	Fonte de Recurso	Conta	Valor		
267	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 905.000,00		
UO: 02.14 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
UE: 02.14.01 – Secretaria e Dependências					
F.P.: 08.122.1008.2574 – Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social					
Ficha	Fonte de Recurso	Conta	Valor		
421	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.420.000,00		
Total d	R\$ 4.214.935,22				



Diário Oficia

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.999



Lei Municipal n° 5.683/2024 - continuação.

-2-

Art. 4° O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesa a ser realizada com recursos provenientes do orçamento previsto acrescido do excesso de arrecadação para o exercício.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

> MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma SOLIVA:019239808 digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA **Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE Assinado de forma digital por SOUZA RODRIGUES DA TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVIII.

